



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 058/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

OBS.: Edital exclusivo para empresas sediadas na Microrregião de Guanhães/MG, quer seja: Braúnas, Carmésia, Coluna, Divinolândia de Minas, Dolores de Guanhães, Gonzaga, Guanhães, Matelândia, Paulistas, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, São João Evangelista, Sardoá, Senhora do Porto e Virginópolis. Fundamentação: Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 004/2018.

Tal exclusividade se dá com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local/regional sustentável, bem como a promoção da prática empresarial no âmbito da microrregião a qual o Município de Virginópolis pertence, por isso fica permitida a participação neste certame tão somente das micro e pequenas empresas situadas nos Municípios acima especificados.

O presente certame tem por objetivo o incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais, de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais;

Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas locais/regionais encontram-se amparado com base na consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG e na Denúncia Improcedente nº 1012006, acordada em sessão no dia 26/10/2017, do TCE/MG e Denúncia Improcedente nº processo nº 1047812.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 004/2018 E 058/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante a disponibilização de veículo (ônibus) com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Inclui motorista habilitado e fornecimento integral de combustível. O foco exclusivo é o atendimento dos feirantes da zona rural de Virginópolis/MG para transporte de seus produtos agrícolas.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h30min

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

ATO Nº 040/2026 de 03 de setembro de 2026: Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 63.375,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 019/2026> esclarecimentos.

Telefones: 3031-0001, com Vanusa Cristina Coelho Lacerda Ferreira– Pregoeira Oficial, onde pode ser consultado e obter informações do Edital. Horário: Das 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Vanusa Cristina Coelho Lacerda Ferreira, Pregoeira oficial, designada pelo **ATO Nº 040/2026 de 03 de setembro de 2026: Pregoeira Oficial e equipe de apoio**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 004/2018 e 058/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, através do endereço eletrônico www.virginopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Virginópolis, sediada Rua Félix Gomes, nº 290, Centro, Virginópolis – MG, CEP: 39.730-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.virginopolis.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante a disponibilização de veículo (ônibus) com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Inclui motorista habilitado e fornecimento integral de combustível. O foco exclusivo é o atendimento dos feirantes da zona rural de Virginópolis/MG para transporte de seus produtos agrícolas**, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG (www.licitardigital.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.



3.2. A Prefeitura Municipal de Virginópolis está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. As **ME/EPP credenciadas no presente procedimento deverão estarem sediadas na Microrregião de Guanhães/MG, quer seja: Braúnas, Carmésia, Coluna, Divinolândia de Minas, Dolores de Guanhães, Gonzaga, Guanhães, Matelândia, Paulistas, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, São João Evangelista, Sardoá, Senhora do Porto e Virginópolis. Fundamentação: Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 004/2018.**

3.7. Tal previsão se dá com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local/regional sustentável, bem como a promoção da prática empresarial no âmbito da microrregião a qual o Município de Virginópolis pertence, por isso fica permitida a participação neste certame tão somente das micro e pequenas empresas situadas nos municípios acima especificados.

3.8. O presente certame tem por objetivo o incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais, de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais;

3.9. Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas locais/regionais encontram-se amparado com base na consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG e na Denúncia Improcedente nº 1012006, acordada em sessão no dia 26/10/2017, do TCE/MG e Denúncia Improcedente nº processo nº 1047812.

3.10. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.11. Não poderão participar do presente certame:

3.11.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.11.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.11.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



- 3.11.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.11.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.11.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.11.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.11.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.11.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.11.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.11.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.11.11.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.11.11.1.** Tal impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Virginópolis/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela PREGOEIRA, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor



Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos carros ofertados, se for o caso.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste instrumento convocatório, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.

8.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Virginópolis, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Virginópolis,



deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

8.2.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados por todos os licitantes, juntamente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, mediante envio no sistema eletrônico.

8.2.3.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.4.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo admitida a apresentação posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados nesse momento, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no item

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor;

8.3.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigido pela legislação aplicável, devidamente registrado perante o órgão competente;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.4.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;



8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;

8.4.5. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não possua prazo de validade expresso, considerar-se-á, para fins de aceitação, o prazo de até 90 (noventa) dias contado da data de sua emissão.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Pelo menos um **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.6.2. Declaração do representante legal da empresa de que, caso seja declarada vencedora, **disponibilizará, para a execução dos serviços, veículo e motorista que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital**, no Termo de Referência e na legislação aplicável, devendo apresentar a respectiva documentação comprobatória no ato da assinatura do contrato.

8.6.3. As cooperativas participantes do certame deverão apresentar, como condição para aceitabilidade da proposta, **Modelo de Gestão Operacional que demonstre:**

c.1) a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

c.2) que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

c.3) O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

8.6.4. Declaração de disponibilidade do veículo **anexo III**.

8.6.5. A empresa vencedora deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – **CRLV-e** do ônibus que será utilizado na execução dos serviços, em situação regular perante o órgão de trânsito competente.

8.6.6. A empresa vencedora deverá comprovar, **no ato da assinatura do contrato**, a regularidade do veículo quanto ao **licenciamento, IPVA, quando devido, e demais encargos e seguros obrigatórios ou legalmente exigíveis para a execução do serviço de transporte de passageiros**, mediante apresentação dos documentos e/ou comprovantes pertinentes.

8.6.7. Carteira Nacional de habilitação (**CNH**) do **motorista**, nas categorias “D” ou “E”;

8.6.8. Certidão de antecedentes criminais do condutor;

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



8.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

8.9.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9.3. A Pregoeira, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (dois centavos)**.
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRA, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela PREGOEIRA.
- 9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20.** No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 004/2018.
- 9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação das propostas e dos lances pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que somente poderá haver empate entre propostas iguais quando não houver apresentação de lances.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a PREGOEIRA solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 058/2023.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço médio apurado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se aqueles necessários à comprovação das **características e da adequação do veículo indicado para a execução dos serviços**, tais como tipo, capacidade de passageiros, ano de fabricação e demais especificações exigidas no Termo de Referência, podendo ser solicitados documentos e informações complementares, por meio eletrônico, para fins de verificação da conformidade da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação da proposta e do serviço ofertado, bem como do veículo indicado para a execução dos serviços, conforme as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da PREGOEIRA.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela PREGOEIRA.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (comprasvirginopolis@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. CONDIÇÕES PRÉVIAS

13.1. Como condição prévia para assinatura do Contrato e/ou Aditivos será verificado pela PREGOEIRA, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);



- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14 DA CONFORMIDADE DO VEÍCULO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá atender integralmente às especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros.

14.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações necessários à comprovação da regularidade e da adequação do veículo destinado à execução dos serviços.

14.2.1. A utilização de veículo que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência não será admitida, cabendo à contratada providenciar sua adequação ou substituição, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

15. DO RECURSO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, prosseguindo-se o certame para os atos subsequentes, com posterior encaminhamento à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá a PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.4.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



15.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da PREGOEIRA, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão prestados pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo a vigência ser **prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que haja previsão no instrumento convocatório, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação e sejam observados os demais requisitos legais.

17.2. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

17.3. O Município de Virginópolis/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter, durante todo o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional para os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, inclusive para recebimento de notificações, ofícios, comunicações e demais atos administrativos.

18.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

18.1.3. Executar os serviços de transporte nos dias, horários, locais, itinerários e demais condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, conforme o Termo de Referência e as Ordens de Serviço emitidas.

18.1.3.1. Disponibilizar veículo com capacidade mínima de **40 (quarenta) passageiros sentados**, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e conforto, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência e à legislação aplicável.



18.1.3.2. Disponibilizar motorista devidamente habilitado e apto à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação do profissional.

18.1.3.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível necessário à execução dos serviços, bem como pelas despesas com manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, seguros, tributos, taxas, licenciamento e demais custos relacionados ao veículo e à prestação dos serviços.

18.1.4. Manter o veículo utilizado na execução dos serviços devidamente regularizado perante os órgãos competentes e em condições adequadas de circulação e segurança durante toda a vigência contratual.

18.1.4.1. Cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, garantindo a continuidade e a regularidade do transporte dos feirantes da zona rural de Virginópolis/MG e de seus produtos agrícolas.

18.1.5. Arcar com todos os custos e despesas necessários à completa execução dos serviços, inclusive motorista, combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

18.1.6. Providenciar, em caso de pane, defeito, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça a utilização do veículo, **sua substituição por outro que atenda às mesmas condições e especificações exigidas**, de modo a evitar a interrupção dos serviços.

18.1.7. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo utilizado, mantendo-o em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e conservação durante toda a execução contratual.

18.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, observando as especificações, condições e instruções constantes deste Edital, do Termo de Referência, do Contrato e das Ordens de Serviço expedidas pelo **CONTRATANTE**.

18.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.1.10. Cumprir rigorosamente o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou de seus empregados e prepostos, inclusive aqueles decorrentes de ações judiciais de terceiros relacionadas à execução contratual.

18.1.13. Responder pelos danos materiais ou pessoais causados ao **CONTRATANTE**, aos passageiros ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.

18.1.14. Observar as diretrizes e determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com o Edital, o Termo de Referência, o Contrato e a legislação aplicável.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;



- 19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução dos serviços e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor formalmente designado para a fiscalização do contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, verificando o cumprimento das condições, prazos, horários, itinerários e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, notificando a **CONTRATADA** acerca de quaisquer irregularidades constatadas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contrato e Ordens de Serviço;
- b) Verificar a conformidade do veículo utilizado na execução dos serviços com as especificações exigidas, especialmente quanto à capacidade de passageiros, condições de conservação, segurança, higiene, regularidade documental e demais requisitos estabelecidos;
- c) Verificar o cumprimento dos dias, horários, itinerários e locais definidos para a prestação dos serviços;
- d) Verificar, sempre que necessário, a regularidade da documentação do veículo e do motorista responsável pela execução dos serviços;
- e) Registrar e comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias à sua correção;
- f) Exigir da **CONTRATADA**, quando necessário, a substituição do veículo que não apresente condições adequadas de funcionamento, segurança ou que esteja em desacordo com as exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- g) Atestar a Nota Fiscal correspondente somente após verificar a regular execução dos serviços no período a que se refere;
- h) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Adotar as providências cabíveis quanto ao pagamento quando constatado descumprimento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições deste instrumento;
- j) Transmitir à **CONTRATADA** as orientações e instruções necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- k) Comunicar à autoridade competente as irregularidades constatadas e, quando cabível, propor a aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação;
- l) Instruir os procedimentos relacionados às ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive aqueles relativos à eventual aplicação de penalidades;
- m) Ter acesso aos documentos e informações relacionados à execução do objeto que sejam necessários ao exercício da fiscalização, observados os limites legais e contratuais.

21. DO PAGAMENTO



21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virginópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número do contrato e/ou da respectiva Ordem de Serviço.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis/MG.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3. O Município de Virginópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virginópolis/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Virginópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
----------------------	-------	--------------	-------------------



02.07.01.20.605.0072.2077.3.3.90.39.00	331	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AGRICULTURA	1.500.000.0000
--	-----	---	----------------

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasvirginopolis@gmail.com.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a)** advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade da ocorrência, sobre o valor do contrato, nos casos de atraso injustificado ou execução irregular dos serviços;
- c)** multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total ou de descumprimento contratual de maior gravidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- d)** impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo.

22.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando caracterizada a infração prevista em lei;

22.4.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO



24.1. Poderá efetuar acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

25.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, observando os dias, horários, itinerários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**.

25.1.1. Em caso de pane, avaria, acidente, manutenção ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a utilização do veículo destinado à execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar veículo substituto que atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

25.1.2. A substituição do veículo não poderá acarretar ônus adicional ao **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à continuidade dos serviços.

25.1.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução regular dos serviços, informando as providências adotadas para assegurar sua continuidade.

25.1.3.1. A substituição temporária ou definitiva do veículo não exime a **CONTRATADA** do cumprimento das demais obrigações contratuais, devendo o veículo substituto possuir condições de segurança, capacidade e demais características compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto.

25.1.3.2. O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o adjudicatário será convocado para a assinatura do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

26.2. Caso o adjudicatário não assine o contrato ou não cumpra as condições para a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição da proposta e da documentação apresentada, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços decorrentes desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do respectivo prazo e devidamente fundamentada.

26.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

26.6. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.7. Constituem causas de extinção do contrato aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e direitos neles estabelecidos.



26.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9. Será assegurado aos interessados o acesso às propostas e aos documentos de habilitação apresentados no certame, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de informações.

26.10. A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, observados os dias, horários, itinerários, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

26.11. É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente admitida no Termo de Referência e previamente autorizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.12. A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.13. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e não impliquem alteração da substância dos documentos ou das condições originalmente apresentadas, sendo possível a promoção de diligência nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

26.14. É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

26.15. Informações complementares destinadas à obtenção de maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA**, de forma exclusiva, por meio da plataforma Licitar Digital.

26.16. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Declaração de Disponibilidade.

26.17. Os interessados poderão obter cópia do Edital por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, da plataforma Licitar Digital ou do sítio eletrônico oficial do Município de Virginópolis/MG.

26.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro da proposta junto ao sistema eletrônico implica aceitação de seus termos, bem como o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, não sendo admitida alegação de desconhecimento de suas condições.

26.19. Eventuais divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos deverão ser interpretadas de forma sistemática e compatível com o objeto da contratação e com a legislação aplicável, cabendo à Administração prestar os esclarecimentos necessários.

26.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras de contagem de prazos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a **PREGOEIRA** promover diligência para esclarecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



ou complementar a instrução do processo, observados os limites e as hipóteses previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou meios meramente protelatórios, sujeitando-se o responsável às sanções legais e administrativas cabíveis.

26.23. O **CONTRATANTE** poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adotar as providências necessárias ao regular prosseguimento do certame, inclusive prorrogar prazos, desclassificar propostas ou inabilitar licitantes, desde que presentes os respectivos fundamentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

26.24. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das **08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min**, pelo telefone 3031-0001 ou pelo e-mail institucional, podendo ainda ser acompanhadas as fases do certame por meio da plataforma Licitar Digital e do Diário Oficial do Município.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Virginópolis/MG, Estado de Minas Gerais.

Virginópolis/MG, 09 de setembro de 2026

Josué Arruda dos Santos
Autoridade Competente

Fernando Barbosa Campos
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS. INCLUI MOTORISTA HABILITADO E FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL. O FOCO EXCLUSIVO É O ATENDIMENTO DOS FEIRANTES DA ZONA RURAL DE VIRGINÓPOLIS/MG PARA TRANSPORTE DE SEUS PRODUTOS AGRÍCOLAS.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, motorista devidamente habilitado e fornecimento integral de combustível, faz-se necessária para atender aos feirantes da zona rural do Município de Virginópolis/MG.

2.2 O serviço tem como finalidade viabilizar o deslocamento dos produtores rurais e o transporte de seus produtos agrícolas até os locais destinados à comercialização, especialmente nas feiras municipais, contribuindo para o escoamento da produção, a geração de renda e o fortalecimento da agricultura familiar e da economia local.

2.3 A contratação mostra-se necessária em razão das dificuldades enfrentadas pelos feirantes da zona rural para realizar o transporte de forma adequada e segura, considerando as distâncias percorridas, as condições de acesso e a necessidade de deslocamento conjunto de produtores e de seus produtos.

2.4 Dessa forma, a disponibilização de veículo adequado, com motorista habilitado e combustível incluído, proporcionará maior segurança, regularidade e eficiência na prestação do serviço, garantindo melhores condições para o transporte dos feirantes e o escoamento da produção agrícola rural, atendendo ao interesse público e às necessidades do Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	Km	O veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, deverá iniciar o percurso às 02h00min , tendo como ponto de partida a Rua Bom Jesus, em frente à Igreja Católica.	6.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



	A partir do ponto inicial, o veículo percorrerá aproximadamente 5,10 km, até a entrada da residência da Produtora Salete, localizada na Fazenda do Juscelino Amorim, de onde retornará em direção ao Distrito de Boa Vista, percorrendo aproximadamente 5,90 km até o cruzamento com a Rua Um, onde será realizado o retorno. Após o retorno, o veículo seguirá novamente pela Rua Um, em direção ao Córrego dos Cândidos, percorrendo aproximadamente 7,50 km, até a residência da Produtora Juliana. Nesse ponto, será realizado o retorno, seguindo em direção a Polveiros e à Fazenda Bica D'Água, percorrendo aproximadamente 12,00 km até a entrada da Fazenda do Valdir Peão. Na entrada da Fazenda do Valdir Peão, será realizado novo retorno, seguindo em direção ao Córrego dos Alves, com destino à Fazenda Bica D'Água, acessando, posteriormente, a estrada principal. A partir desse ponto, o veículo percorrerá aproximadamente 13,70 km até o Ponto do Jacaré, onde será acessada a entrada do Córrego São Felipe. A partir do Ponto do Jacaré, serão percorridos aproximadamente 1,90 km até a Fazenda do Ada, onde será realizado novo retorno. Em seguida, o veículo retornará em direção à entrada do Jacaré, percorrendo mais 1,90 km. Deste ponto, seguirá por aproximadamente 14,60 km até a Praça do Calçadão, definida como ponto final da rota. <u>O percurso de ida totalizará aproximadamente 62,60 km.</u> O retorno está previsto para as 11h30min, podendo esse horário sofrer alterações em razão da extensão do período de comercialização dos produtos agrícolas, do embarque dos feirantes, da organização e acondicionamento das mercadorias ou de outras situações relacionadas à realização da feira. Para o retorno, o veículo partirá da Praça do Calçadão, percorrendo aproximadamente 14,60 km até o Ponto do Jacaré, onde seguirá em direção ao Córrego São Felipe, percorrendo aproximadamente 1,90 km até a Fazenda do Ada, onde será realizado o retorno. Após o retorno na Fazenda do Ada, o veículo percorrerá aproximadamente 1,90 km novamente até o Ponto do Jacaré, seguindo, então, em direção ao Distrito de Boa Vista e Córrego dos Paulos, percorrendo aproximadamente 13,70 km até a entrada da Fazenda do Valdir Peão. Na Fazenda do Valdir Peão, será realizado novo retorno, seguindo por aproximadamente 12,00 km, em direção à Fazenda Bica D'Água e Polveiros, até o Córrego dos Cândidos, nas proximidades da residência da Produtora Juliana. Nesse local, será realizado novo retorno, percorrendo aproximadamente 7,50 km até o cruzamento com a Rua Um, onde será realizado outro retorno, seguindo por aproximadamente 5,10 km até a entrada da residência da Produtora Salete, localizada na Fazenda do Juscelino Amorim.	
--	--	--



		Por fim, o veículo retornará à Rua Bom Jesus, em frente à Igreja Católica, definida como ponto final da rota. O percurso de retorno totalizará aproximadamente 62,60 km. <u>QUANTIDADE DE SÁBADOS:</u> Estimado em um ano 52 sábados conforme calendário. <u>Quilometragem total do percurso diário:</u> 125 Km OBS: O transporte deverá ser feito em ônibus, com espaço suficiente destinado à organização de mercadorias, contendo porta traseira para carregamento e assoalho de alumínio, visto que, grande parte dos materiais transportados podem conter umidade (verduras, alimentos congelados).	
--	--	---	--

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa a ser contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até **05 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da solicitação.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6. DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. Classificado juridicamente como **Serviço Comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade são facilmente definidos pelo mercado (Art. 6º, inciso XIII, Lei 14.133/2021). Também enquadrado como **Serviço Contínuo**, face à necessidade pública regular.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- 7.2. Efetuar o pagamento à adjudicatária nos termos pactuados;
- 7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela contratada, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- 7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 7.7. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços com defeitos e/ou imperfeições;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será executado através de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria municipal.

9.1.1. O prazo de início dos serviços é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

9.2. No ato do recebimento dos serviços, constante neste termo de referência, será realizada a conferência dos mesmos, conforme especificações indicadas na ordem de serviço.

9.3. Caso ocorra a prestação de serviços pela licitante em desacordo com o solicitado, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para refazer os serviços, a contar da data de recebimento pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.

9.4. Correrão por conta da contratada todos os custos com alimentação, motorista, combustível, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes dos serviços.

9.5. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.8 **Local de Execução:** Trajeto rural integral detalhado no documento original (Rua Bom Jesus, Fazenda Juscelino Amorim, Distrito de Boa Vista, Córrego dos Cândidos, Fazenda Valdir Peão, Córrego São Felipe, Fazenda do Ada e Praça do Calçadão).



10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).



10.3. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros.

11.2 O serviço será destinado exclusivamente ao atendimento dos feirantes da zona rural de Virginópolis/MG, possibilitando o deslocamento dos produtores e o transporte de seus



produtos agrícolas até os locais de comercialização, de forma segura, regular e adequada.

11.3 A contratação deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo veículo, motorista, combustível, manutenção, seguros, encargos e demais despesas decorrentes da prestação, garantindo a continuidade e a qualidade do transporte.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecedor deve ser regularmente inscrito na Receita Federal e possuir capacidade técnica e operacional.

12.2. Os itens devem estar em conformidade com normas e padrões de qualidade e segurança.

12.3. É exigido o cumprimento integral das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e a aprovação dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme condições previstas no contrato/ata.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção será feita através de licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, com a forma de julgamento do tipo “menor preço por item”.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Considerando o preço médio, o valor estimado para a presente aquisição foi de **R\$ 63.375,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais)**. Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas aquisições estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, conforme estabelecido pelo art. 7º, § 2º da Lei 14.133/21.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

18.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará em alteração das condições contratuais, novação ou renúncia de direitos, podendo o Município exercer, a qualquer tempo, as prerrogativas e medidas previstas no Contrato e na legislação aplicável.

Virginópolis/MG, 09 de setembro de 2026

Fernando Barbosa Campos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º ____/2026

Mantém-se a qualificação das partes como está na sua minuta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante a disponibilização de veículo (ônibus) com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, incluindo motorista devidamente habilitado e fornecimento integral de combustível, destinado exclusivamente ao atendimento dos feirantes da zona rural de Virginópolis/MG e ao transporte de seus produtos agrícolas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, o Edital do **Processo Licitatório nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026**, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA** e os demais documentos que integram o processo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela Administração.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. As alterações contratuais serão formalizadas nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo sua vigência ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e observados os demais requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

4.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pela fiscalização do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços quando verificado o cumprimento das condições pactuadas.

4.1.2. A contagem do prazo para pagamento terá início após o recebimento e aceite dos serviços pela fiscalização e o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das condições necessárias à regular liquidação da despesa.

4.1.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, em nome do Município de Virginópolis/MG, os dados bancários necessários ao pagamento, bem como o número do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço, quando aplicável.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à **CONTRATADA** para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento da pendência, sem ônus para o Município.

4.2. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** os valores decorrentes de multas, indenizações ou demais obrigações pecuniárias relacionadas ao presente contrato, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

4.3. Constatada irregularidade na execução contratual que repercuta na liquidação da despesa, a Administração adotará as providências cabíveis, podendo suspender o pagamento da parcela correspondente ao serviço não executado ou executado em desconformidade, até sua regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.4. No caso de eventual atraso de pagamento imputável ao Município de Virginópolis/MG, os valores devidos serão atualizados na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



5.1.1. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação do **IPCA**, observada a legislação aplicável.

5.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação dos fatos que tenham provocado o desequilíbrio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.07.01.20.605.0072.2077.3.3.90.39.00

Ficha: 331

Nomenclatura: Manutenção do Incentivo Agricultura

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, do Edital e do Termo de Referência, obriga-se a **CONTRATADA** a:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência contratual, e-mail institucional atualizado e operacional para recebimento de comunicações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.2. Executar os serviços de transporte nos dias, horários, locais, itinerários e demais condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, conforme o Termo de Referência e as Ordens de Serviço.

7.3. Disponibilizar veículo (ônibus) com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, em adequado estado de funcionamento, conservação, segurança, higiene e conforto, atendendo integralmente às exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.3.1. Disponibilizar motorista devidamente habilitado e apto à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes de sua contratação.

7.4. Fornecer integralmente o combustível necessário à execução dos serviços, bem como arcar com manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, seguros, tributos, taxas, licenciamento e demais despesas relacionadas ao veículo.

7.5. Manter o veículo utilizado na execução dos serviços devidamente regularizado perante os órgãos competentes e em condições adequadas de segurança durante toda a vigência contratual.

7.6. Em caso de pane, defeito, acidente, manutenção ou qualquer outra ocorrência que impeça a utilização do veículo, providenciar sua substituição por outro que atenda integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência, de forma a assegurar a continuidade dos serviços.

7.7. Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias à adequada execução dos serviços.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e executá-los de acordo com as especificações, condições e instruções constantes deste instrumento, do Edital, do Termo de Referência e das Ordens de Serviço.

7.9. Corrigir ou sanar, às suas expensas, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

7.10. Cumprir rigorosamente as disposições do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação.

7.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de ações, demandas, custos, despesas e danos causados por seus empregados ou prepostos relacionados à execução contratual.

7.13. Responder pelos danos materiais ou pessoais causados ao **CONTRATANTE**, aos passageiros ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo, relacionados à execução dos serviços.

7.14. Observar as orientações da Administração compatíveis com o Edital, o Termo de Referência, este Contrato e a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas previstas na legislação, no Edital e no Termo de Referência:

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as Ordens de Serviço à **CONTRATADA**, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA** para a adequada execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



8.6. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato.

8.7. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os direitos das partes previstos na legislação aplicável.

9.2. Formalizada a extinção do contrato, serão adotadas as providências necessárias à apuração dos serviços efetivamente executados, dos valores eventualmente devidos e das responsabilidades das partes, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade da ocorrência, sobre o valor do contrato, nos casos de atraso injustificado ou execução irregular dos serviços;

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total ou de descumprimento contratual de maior gravidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

d) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital e no Termo de Referência e previamente autorizadas pela Administração, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023 e pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Licitatório nº 074/2026**, do Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, recorrendo-se, quando cabível, aos princípios gerais de direito e aos demais meios admitidos pelo ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

PREFEITO MUNICIPAL

**REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

CPF: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO E MOTORISTA

A **(razão social da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Licitatório nº 074/2026**, que, caso seja declarada vencedora, disponibilizará, para a execução dos serviços, **veículo (ônibus) com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados**, bem como motorista devidamente habilitado e apto à execução do objeto, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

Declara, ainda, que o veículo a ser utilizado na execução dos serviços estará devidamente **registrado, licenciado e em situação regular perante os órgãos competentes**, bem como em adequadas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e conforto, atendendo às normas aplicáveis ao transporte de passageiros e às demais exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

Declara que o motorista disponibilizado para a execução dos serviços possuirá **habilitação compatível com a categoria do veículo e atenderá aos demais requisitos legalmente exigidos** para a realização do transporte contratado.

Compromete-se, caso seja declarada vencedora, a apresentar, **no momento da contratação**, a documentação exigida no Edital e no Termo de Referência relativa ao veículo e ao motorista indicados para a execução dos serviços, inclusive os documentos necessários à comprovação de sua regularidade e aptidão.

Declara, ainda, estar ciente de que o veículo e/ou motorista indicado somente poderão ser substituídos durante a execução contratual por outro que atenda integralmente às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, observadas as exigências da Administração.

Por fim, declara estar plenamente ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa às consequências e sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Cidade, ____ de ____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal)

CPF nº: _____

CNPJ nº: _____

Razão Social: _____